

## EDITAL SME Nº 001 DE 14 DE JANEIRO DE 2020

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE – Ano de 2020

A Prefeitura de Franca, mediante gestão da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a Lei Complementar Municipal de nº 148 de 09 de fevereiro de 2010, faz saber que será realizado O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSIDADE - ANO 2020.

O processo de seleção será regido pela **Lei Complementar Municipal nº 148, de 09 de fevereiro de 2010, modificada pelas Leis Complementares nº 152, de 30 de março de 2010, 166, de 05 de janeiro de 2011, 174, de 06 de maio de 2011, 191, de 02 de dezembro de 2011, 195, de 31 de janeiro de 2012, 203, de 23 de maio de 2012 e 234, de 20 de dezembro de 2013, e pelas instruções especiais a seguir transcritas.**

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### 1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São condições para o estudante candidatar-se à seleção do programa:

- I Ser brasileiro ou naturalizado;
- II Estar devidamente matriculado no ano de 2020 em um curso superior, na modalidade presencial, em uma das instituições de ensino superior do município de Franca participantes do programa.
- III Ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou na condição de bolsista integral da rede particular, com exceção das pessoas com deficiência, que tenham recebido bolsa parcial da rede particular.
- IV Não possuir formação universitária anterior;
- V Ser, juntamente com sua família, residente no Município de Franca, há no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao primeiro dia do ano de início da graduação;
- VI Possuir renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários-mínimos vigentes.

##### 2. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Não poderá participar do processo de seleção o estudante:

- I Excluído de qualquer programa de bolsas de estudo por motivo grave;
- II Reprovado na série objeto do benefício;
- III Que possua outro membro do grupo familiar já inscrito no processo de seleção ou beneficiado

pelo programa;

- IV Que esteja cursando mais de uma disciplina em regime de dependência;
- V Que for beneficiado pelo FIES - Fundo de Financiamento Estudantil e/ou PROUNI - Programa Universidade para Todos.

### 3. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES E DO NÚMERO DE VAGAS

Faculdade	Curso	Nº de vagas	Seleção
Faculdade de Direito de Franca	Direito	43	Distribuídas conforme classificação final de pontuação
Universidade de Franca - Unifran	Qualquer curso, semestre ou turno, com exceção dos cursos de: Arquitetura, Direito, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Fisioterapia, Medicina, Medicina veterinária, Psicologia e Odontologia.	70	Distribuídas conforme classificação final de pontuação, limitadas a 5 vagas por curso.
Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-Facef	Medicina	05	Distribuídas conforme classificação final de pontuação
	Comunicação social	10	
	Engenharia Civil (Diurno/Noturno)		
	Engenharia de Produção		
	Psicologia		
	Administração (Diurno/Noturno)	30	
	Ciências Contábeis		
	Ciências da Computação		
	Enfermagem		
	Engenharia de software		
	Letras		
	Matemática		
	Sistemas de Informação		

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá realizar:

**a) inscrição via Internet:** - nos dias **10 a 12 de fevereiro de 2020** o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Franca [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) para **preenchimento e impressão** do formulário de inscrição.

**b) protocolo de inscrição:** nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2020**, às 7:30 ou às 12:30 horas, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Educação (Av. Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 550 – Pq Franca) munido de TODOS os documentos relacionados no item 5.

4.2 Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela equipe técnica

responsável.

4.3 A inscrição somente será validada após cumprimento destas duas etapas.

4.4 Em hipótese alguma será protocolada a inscrição de estudantes sem o formulário de inscrição devidamente impresso e assinado.

4.5 A entrega dos documentos exigidos para a inscrição do candidato no processo de seleção deverá ser feita preferencialmente pelo próprio estudante.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE E/OU DO GRUPO FAMILIAR NECESSÁRIA AO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Ord.	Documento de inscrição via internet
01.	Formulário de inscrição (após preenchimento e impressão via Internet).

Ord.	Comprovantes da Situação Escolar do Estudante (Candidato à bolsa)
02.	<b>Comprovante de matrícula do ano letivo de 2020.</b> (Declaração de matrícula original, expedida pela faculdade constando nome do estudante, curso, semestre/ano, turno - diurno/noturno. Não será aceito o contrato ou o requerimento de matrícula.)
03.	<b>Boletim escolar</b> da faculdade, para os matriculados a partir do 2º semestre ou 2º ano.
04.	Cópia do <b>histórico escolar do ensino médio</b> ou declaração da escola informando o nome da(s) escola(s) onde cursou cada ano do ensino médio (1º, 2º e 3º).
05.	Cópia do <b>histórico escolar do ensino fundamental (6º ao 9º ano)</b>
06.	<b>Comprovante (original) de recebimento de bolsa integral</b> (no caso de estudantes que cursaram o ensino médio em escolas da rede particular e/ou SESI. Deverá constar o <b>percentual de bolsa</b> a que o estudante teve direito).

Ord.	Documentos Pessoais – DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR
07.	<b>Cópia da Carteira de Identidade (RG)</b>
08.	<b>Cópia do CPF</b>
09.	Cópia da <b>Certidão de Nascimento</b> dos membros menores de 16 anos de idade.
10.	Cópia da <b>Carteira Profissional</b> (Foto, qualificação e último registro).
11.	Cópia da <b>Certidão de óbito</b> , no caso de falecimento dos pais ou responsáveis legais.
12.	Cópia de <b>Averbação de separação judicial ou divórcio</b> , se for o caso.
13.	<b>Comprovante de recebimento de pensão alimentícia</b> , se houver.
14.	Cópia da <b>Certidão de Nascimento</b> ou <b>RG</b> dos dependentes legais, se for o caso.

Ord.	Comprovantes de Salário – DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR
15.	<b>Cópias dos Holerits</b> dos meses de Outubro/19, Novembro/19 e Dezembro/2019, para aqueles que têm <u>rendimento formal</u> .
16.	<b>Declaração de rendimentos</b> original, se algum membro da família for <u>autônomo, trabalhar sem registro em carteira profissional, ou sócio / dono de empresa</u> contendo os seguintes itens: nome, função exercida, local do trabalho, endereço, tempo de trabalho, salário, data

	e assinatura do responsável pelas informações.
17.	Havendo <u>aposentado</u> ou <u>pensionista</u> , anexar cópia do último <b>demonstrativo de pagamento do benefício</b> , obtido no caixa eletrônico da agência bancária onde é realizado o recebimento. Não serão considerados os comprovantes de saque, saldo ou extrato bancários.
18.	Se for <u>Estagiário</u> , apresentar <b>declaração</b> ou cópia de <b>contrato de estágio</b> , contendo os seguintes itens: local, endereço, tempo de estágio, remuneração, data e assinatura do responsável pelas informações.
19.	Se estiver <u>desempregado há menos de 1 (um) ano</u> , apresentar <b>Cópia da Rescisão de Contrato</b> e <b>Cópia do comprovante (com valor) do seguro-desemprego</b> se estiver recebendo.
20.	<b>Cópia da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física entregue em 2019</b> dos membros maiores de 18 anos que forem declarantes (todas as páginas).

<b>Ord.</b>	<b>Comprovante de Problema de Saúde Grave ou Deficiência – DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR</b>
21.	Em caso de <u>doença grave</u> ou <u>deficiência</u> , apresentar <b>laudo médico</b> atestando a espécie e o grau da doença / deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID (Art. 4º Decreto nº 3.298, de 20/12/99, modificado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/04).

<b>Ord.</b>	<b>Comprovantes da Situação Moradia</b>
22.	Sendo <u>alugada</u> , anexar <b>cópia do contrato de locação</b> e <b>recibo de pagamento</b> do mês anterior à data da inscrição;
23.	Sendo <u>financiada</u> , anexar <b>cópia do boleto de pagamento da prestação</b> do mês anterior à data de inscrição ou <b>cópia do extrato bancário</b> no caso de débito em conta;
24.	Se residir em <u>casa própria</u> , apresentar: <b>cópia do Carnê de IPTU</b> do imóvel do ano de 2019 (página onde consta metragem da área construída) ou <b>cópia da declaração de isenção</b> .
25.	Se residir em <u>casa cedida</u> , apresentar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>cópia da escritura ou contrato do imóvel</b> (apenas a página onde consta a descrição do imóvel e o nome do proprietário);</li> <li>• <b>cópia do Carnê de IPTU</b> do imóvel do ano de 2019 (página onde consta metragem da área construída) ou <b>cópia da declaração de isenção</b>;</li> <li>• <b>declaração do proprietário do imóvel cedido</b> (original) contendo os seguintes itens: nome, endereço do proprietário, grau de parentesco (se houver), tempo de cessão, data e assinatura do responsável pelas informações.</li> </ul>

<b>Ord.</b>	<b>Comprovantes de Patrimônio - DO ESTUDANTE E DO GRUPO FAMILIAR</b>
26.	<u>Para quem possui veículos</u> : Comprovante de propriedade de veículos - <b>cópia do documento do veículo ou IPVA, ou equivalente</b> desde que possua o nome do proprietário e os dados do veículo (ano, modelo, etc).  <u>Para quem não possui veículos</u> : <b>declaração de próprio punho emitida por todos os membros maiores de 18 anos</b> referente a não possuir veículos.

<b>Ord.</b>	<b>Comprovante de Endereço</b>
27.	Cópia de <b>conta de luz</b> <u>ou</u> <b>água</b> <u>ou</u> <b>telefone</b> .

**5.1 Observações:** O candidato deverá organizar a documentação a ser entregue (separada por pessoa, com a utilização de clips), observando a seguinte ordem:

- I. Formulário de inscrição assinado pelo candidato;
- II. Documentos referentes à situação escolar do candidato;
- III. Documentos do candidato e de cada pessoa do grupo familiar - documentos pessoais, comprovantes de doença ou deficiência, comprovantes de salário ou rendimento, comprovantes de patrimônio.
- IV. Comprovantes da situação de moradia e comprovante de endereço.

5.1.1. Não tirar cópias de documentos de pessoas diferentes na mesma folha.

5.1.2. Não imprimir o formulário de inscrição em frente e verso.

5.1.3. Quando necessário, o aluno poderá anexar à documentação, uma carta explicativa, contendo informações relevantes que não possam ser comprovadas com a documentação entregue. Exemplos: doença grave na família, conflitos familiares, separação dos pais, situação de moradia ou outras “situações especiais”.

5.1.4. A documentação não será devolvida depois de protocolada a inscrição.

5.1.5. A entrega incompleta da documentação comprobatória descrita no item 5 acarretará em prejuízo da avaliação, pontuação e/ou classificação do candidato.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

O processo seletivo consistirá de duas etapas:

**6.1. Etapa de pré-seleção:** os candidatos inscritos terão sua documentação analisada pela equipe de serviço social responsável pelo Programa Bolsa Universidade da Secretaria Municipal de Educação a partir dos critérios estabelecidos pela lei que regulamenta o programa. A análise dos documentos permitirá a pré-classificação dos inscritos para etapa posterior de seleção.

6.1.2 Em caso de empate na última posição, prevalecerá para efeito de classificação os seguintes critérios:

1º – Estudante com a menor renda familiar *per capita*;

2º – Maior pontuação obtida no item situação profissional do estudante inscrito.

6.1.3 Os estudantes pré-selecionados serão informados de sua classificação para a etapa seguinte da seleção por meio de publicação no Diário Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Franca e também no link do Bolsa Universidade - [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) e afixada na Secretaria de Educação.

**6.2. Etapa de seleção:** A partir da publicação da listagem dos estudantes pré-classificados dar-se-á início a segunda etapa de seleção que consistirá em entrevista social e/ou visita domiciliar para conclusão do estudo social.

**6.3. Classificação final:**

6.3.1 Os estudantes selecionados serão informados de sua classificação mediante publicação oficial no site da Prefeitura Municipal de Franca, [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br)

6.3.2 Na divulgação do resultado final os estudantes selecionados serão convocados para assinatura da Carta de Direitos e Deveres formalizando sua aprovação no processo seletivo.

6.3.3 A ausência à convocação pode comprometer a permanência do estudante no Programa.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O estudante é responsável por preencher corretamente o formulário de inscrição no sistema de inscrição e verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.

7.2 As alterações dos dados cadastrais incluídos no formulário de inscrição são permitidas durante o período de inscrição.

7.3 A Prefeitura de Franca não se responsabiliza por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do estudante e/ou por formulários de inscrição não impressos.

7.4 Após o preenchimento correto do formulário de inscrição via internet o estudante inscrito poderá visualizar a mensagem: *Sua inscrição foi finalizada com sucesso*. Deverá baixar o arquivo em PDF gerado e proceder sua impressão.

7.5 A entrega do formulário de inscrição e documentos exigidos para a efetivação da inscrição e protocolo poderá ser efetuado pelo candidato ou procurador devidamente constituído para este fim (procuração simples, sem necessidade de autenticação em cartório).

7.6 Só poderá inscrever-se uma pessoa do mesmo núcleo familiar. Entende-se por grupo familiar todas as pessoas que residem com o estudante, que possuam laços consanguíneos ou afetivos, unidos pelo mesmo objetivo.

7.7 A inscrição do candidato importará no reconhecimento e obediência das presentes instruções, tais como se acham estabelecidas neste edital e das contidas na Lei Complementar Municipal de 148 de 09 de fevereiro de 2010 e modificada pelas Leis Complementares Municipais nº 152, de 30 de março de 2010, 166, de 05 de janeiro de 2011, 174, de 06 de maio de 2011, 191, de 02 de dezembro de 2011, 195, de 31 de janeiro de 2012 e 203, de 23 de maio de 2012 e 234, de 20 de dezembro de 2013.

7.8 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

7.9 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, números de telefone para contato e conta de e-mail perante a equipe de serviço social responsável pelo Programa Bolsa Universidade da Secretaria Municipal de Educação.

Franca (SP), 14 de janeiro de 2020.

**Edgar Ajax Filho**  
**Secretário Municipal de Educação**